



**MUNICÍPIO DE MARACAJU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

MENSAGEM EXECUTIVA nº 22, de 22 de julho de 2009.

*Recibido em  
28/7/09  
S. J. P.  
às 07:15hs*

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores:

Encaminhamos a V. Ex<sup>a</sup>, e demais Pares, o incluso Projeto de Lei nº 022/2009 que Altera a lei nº 1.407 de 19 de julho de 2005, que instituiu o Programa de Auxílio Universitário de Maracaju – AUM e dá outras providências.

O artigo 6º da referida lei previa que o crédito fosse obtido de dotação vinculada à Secretaria de Educação, todavia, na prática, trata-se de benefício que deve ser vinculado à Assistência Social, posto tratar-se de ajuda financeira para estudantes carentes.

*Sede do Governo Municipal - Rua Appa, 120 - Centro - Fone: (67)3 454-1320.*



**MUNICÍPIO DE MARACAJU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

O ajuste contábil da dotação será feito através de projeto de lei próprio e específico.

Assim, para regularizar o disposto no artigo 6º da referida lei é que se propõe a nova redação, com a exclusão da indicação da dotação orçamentária específica.

Convictos da costumeira atenção dos Nobres Vereadores que compõem esta Casa de Leis e espírito público que sempre norteiam vossas decisões, esperamos a análise e votação, através de convocação de seção EXTRAORDINÁRIA, e a conseqüente aprovação do incluso projeto.

Sendo só para o momento, aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

  
**CELSO LUIZ DA SILVA VARGAS**  
PREFEITO

EXMº SR.

**VER. ILSON PORTELA**

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MARACAJU-MS.



MUNICÍPIO DE MARACAJU  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## Projeto de lei nº 022, de 16 de julho de 2009.

Altera a lei nº 1.407 de 19 de janeiro de 2005, que instituiu o programa de Auxílio a Universitários do Município de Maracaju e dá outras providências.

O Prefeito de Maracaju Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o *caput* do artigo 6º e revogados os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo.

**Art. 6º** O crédito para a consecução do disposto nesta lei correrá à conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, abertura de crédito e os ajustes orçamentários necessários, podendo deliberar sobre o limite do valor.

**Art. 2º** - Os demais dispositivos não alcançados por esta lei permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de julho de 2009.

  
CELSO LUIZ DA SILVA VARGAS  
PREFEITO

Sede do Governo Municipal - Rua Appa, 120 - Centro - Fone: (67)3 454-1320.



**MUNICÍPIO DE MARACAJU  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**MENSAGEM EXECUTIVA nº 22, de 22 de julho de 2009.**

*Recm m  
28/7/09  
S. Silva  
às 07:15hs*

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores:

Encaminhamos a V. Ex<sup>a</sup>, e demais Pares, o incluso Projeto de Lei nº 022/2009 que Altera a lei nº 1.407 de 19 de julho de 2005, que instituiu o Programa de Auxílio Universitário de Maracaju – AUM e dá outras providências.

O artigo 6º da referida lei previa que o crédito fosse obtido de dotação vinculada à Secretaria de Educação, todavia, na prática, trata-se de benefício que deve ser vinculado à Assistência Social, posto tratar-se de ajuda financeira para estudantes carentes.



**MUNICÍPIO DE MARACAJU  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

O ajuste contábil da dotação será feito através de projeto de lei próprio e específico.

Assim, para regularizar o disposto no artigo 6º da referida lei é que se propõe a nova redação, com a exclusão da indicação da dotação orçamentária específica.

Convictos da costumeira atenção dos Nobres Vereadores que compõem esta Casa de Leis e espírito público que sempre norteiam vossas decisões, esperamos a análise e votação, através de convocação de seção EXTRAORDINÁRIA, e a conseqüente aprovação do incluso projeto.

Sendo só para o momento, aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

  
**CELSO LUIZ DA SILVA VARGAS**  
PREFEITO

EXMº SR.

**VER. ILSON PORTELA**

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MARACAJU-MS.

*Sede do Governo Municipal - Rua Appa, 120 - Centro - Fone: (67)3 454-1320.*



**MUNICÍPIO DE MARACAJU  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

**Projeto de lei nº 022, de 16 de julho de 2009.**

Altera a lei nº 1.407 de 19 de janeiro de 2005, que instituiu o programa de Auxílio a Universitários do Município de Maracaju e dá outras providências.

O Prefeito de Maracaju Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o *caput* do artigo 6º e revogados os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo.

**Art. 6º** O crédito para a consecução do disposto nesta lei correrá à conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, abertura de crédito e os ajustes orçamentários necessários, podendo deliberar sobre o limite do valor.

**Art. 2º** - Os demais dispositivos não alcançados por esta lei permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de julho de 2009.

**CELSO LUIZ DA SILVA VARGAS**  
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU**  
 PODER LEGISLATIVO  
 CNPJ 15.469.117/0001-96

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Vereador **Ison Portela**, Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, para **SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**, no local de costume, na data e horários abaixo especificados com a seguinte **ORDEM DO DIA** :

**DATA : 13/08/2.009**

**13:00 HS** : Emissão de Parecer das Comissões Permanentes, bem como única discussão e votação com referência ao Projeto de Lei Complementar nº 011/09, que dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 29, de 01/06/06, e dá outras providências.

**14:00 HS** : Emissão de Parecer das Comissões Permanentes, bem como única discussão e votação, com referência ao Projeto de Lei nº 026/09, que cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FMDR, altera a Lei nº 1.443, de 25/10/05, e dá outras providências.

**15:00 HS** : Emissão de Parecer das Comissões Permanentes, bem como única discussão e votação, com referência ao Projeto de Lei nº 022/09, que altera a Lei nº 1.407, de 19/01/05, que institui o programa de Auxílio a Universitários do Município de Maracaju, e dá outras providências.

**16:00 HS** : Emissão e Parecer das Comissões Permanentes, bem como única discussão e votação, com referência ao Projeto de Lei nº 023/09, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar Dotação Orçamentária no Orçamento Programa Vigente, nos termos do art. 41, inciso II e art. 42, da Lei nº 4.320/64, através de Crédito Especial, que menciona e dá outras providências.

Por estarem assim **CONVOCADOS**, firmam e assinam o presente **EDITAL**.

Maracaju/MS, 10 de agosto de 2.009.

Ver. Ison Portela  
 Presidente

Ver. Valdeir Portela Cardoso:

Ver. Rudimar Oliveira Lautert:

Ver. Ocellane Sanches do Nascimento

Ver. João Gomes Rocha:

Ver. Laudo Sorrilha:

Ver. Gilson Alves Marcondes:

Ver. Antonio João Marçal de Souza:

Ver. Kleber Martins Barbosa:

CIENTES DA CONVOCAÇÃO :